

GEOVANA BENTO DE ANDRADE LUANA RODRIGUES DE LIMA

DIREITOS HUMANOS, INFÂNCIA E FORMAÇÃO DO(A)
PEDAGOGO(A): UMA ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE DISCENTES
DA UFPB

GEOVANA BENTO DE ANDRADE LUANA RODRIGUES DE LIMA

DIREITOS HUMANOS, INFÂNCIA E FORMAÇÃO DO(A) PEDAGOGO(A): UMA ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE DISCENTES DA UFPB

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria do Amparo Caetano de Figueiredo.

GEOVANA BENTO DE ANDRADE LUANA RODRIGUES DE LIMA

DIREITOS HUMANOS, INFÂNCIA E FORMAÇÃO DO(A) PEDAGOGO(A): UMA ANÁLISE DAS CONCEPÇÕES DE DISCENTES DA UFPB

Aprovado em de
BANCA EXAMINADORA
Prof ^a . Dr ^a . Maria do Amparo Caetano de Figueiredo Orientadora
Prof ^a . Dr ^a . Sandra Alves da Silva Santiago Examinadora
Prof ^a . Dr ^a . Ana Luiza Nogueira de Amorim
Fxaminadora

Aos meus pais, Leni Barbosa e Manoel Bento, e aos meus irmãos Raquel, Márcia e Fábio, que me acompanharam na execução deste trabalho, sempre acreditaram e torceram para que esse objetivo fosse concretizado. (Geovana Bento).

À minha mãe Jailza Rodrigues e ao meu pai Adelson Marinho, por todo amor e apoio durante toda a minha vida, graças a Deus primeiramente e a eles consegui concluir mais esta etapa. Em especial a minha mãe, seu cuidado e dedicação foi que me fizeram ter a esperança para seguir, sua presença significou segurança e a certeza de que não estou sozinha nessa caminhada. (Luana Rodrigues).

AGRADECIMENTOS

Neste momento de conclusão do curso considero oportuno para agradecer aos que foram importantes para tal realização. Quero agradecer primeiramente a Deus, que permitiu que tudo isso acontecesse ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas em todos os momentos.

Aos meus pais, Leni Barbosa e Manoel Bento, e aos meus irmãos, Márcia, Raquel e Fábio, que nos momentos de ausência dedicados aos estudos, sempre entenderam que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente.

Às minhas tias, Socorro e Luzia, pelo apoio e incentivo durante toda esta etapa da minha vida.

À minha amiga, orientadora e professora, Dr.ª Maria do Amparo Caetano de Figueiredo, pela paciência, dedicação e, sobretudo, competência.

Ao meu namorado Sérgio, por apresentar alguns direcionamentos na minha produção, e pelos longos diálogos que me fizeram sentir mais forte para enfrentar as dificuldades encontradas no dia a dia.

À minha amiga Luana, pela amizade, companheirismo, motivação e apoio nas minhas decisões, tanto acadêmica quanto pessoal, em todos esses anos. Pelos inúmeros conselhos disponibilizados e pelas palavras de estímulos. Valeu, Lúh!

Aos meus colegas de turma, pelos momentos de companheirismo, aprendizado e pelas brincadeiras construtivas, em especial às minhas amigas Josivete, Kaline, Roberta e, não esquecendo, meu amigo Jailto, que fizeram parte da minha formação, sempre lembrarei.

Agradeço a todos os professores, por proporcionar o conhecimento para minha formação profissional e pessoal, e fizeram com que eu refletisse na responsabilidade e na construção de novos ideais para um mundo melhor.

Geovana Bento

AGRADECIMENTOS

Chegando ao final de mais uma etapa da minha vida, só tenho que agradecer, a Deus primeiramente, pelo privilégio de chegar ao término deste curso, pois em meio a tantos obstáculos, o seu amor e poder me encorajou e me fez chegar até aqui. Toda honra e toda glória a Ele.

A toda minha família, em especial a minha irmã Laís, que sempre esteve ao meu lado.

À minha amiga (irmã) Geovana, por todo companheirismo e paciência, pois juntas conseguimos concluir com êxito o nosso trabalho.

A Pedro, pelas inúmeras vezes que contribuiu e me apoiou nos momentos que eu mais precisei.

À minha família "Igreja Batista Ágape", por todas as orações e apoio, nos momentos mais difíceis pude contar com eles.

Aos meus colegas de turma, que dividiram comigo momentos inesquecíveis de aprendizagem, em especial aos meus amigos: Luciana, Jailto, Josivete, Kaline e Ruth. Jamais os esquecerei!

À minha orientadora e amiga, Prof^a. Dr^a. Maria do Amparo Caetano, por toda paciência e pelas inúmeras contribuições para o desenvolvimento deste trabalho, mesmo com tantos afazeres sempre esteve disposta a nos ajudar, a ela o meu muito obrigada!

A todos os professores da UFPB que contribuíram para a minha formação, cada um à sua maneira. Em especial à Prof^a. Dr^a. Ana Luiza, por ter aceitado com todo carinho o meu convite de estar presente neste momento tão especial.

À Prof^a. Dr^a. Sandra Santiago, por compreender as peculiaridades de cada aluno e pela sua compreensão acerca das dificuldades que enfrentei para concluir este trabalho.

Luana Rodrigues

RESUMO

Este estudo teve como propósito analisar como se dá o processo de formação dos(as) pedagogos(as) do curso de Pedagogia do Campus I da UFPB, buscando identificar as concepções e significados que a temática Educação em Direitos Humanos tem para os discentes no âmbito da sua formação e atuação enquanto futuros pedagogos. Foram utilizados aspectos das metodologias qualitativa e quantitativa através da pesquisa bibliográfica, estudo de documentos e aplicação de questionários com os discentes. Os dados foram analisados em tabelas, gráficos e depoimentos dos discentes. No estudo bibliográfico foram realizadas leituras reflexiva e histórica sobre os direitos humanos e os direitos das crianças e dos adolescentes e sobre a constituição do curso de Pedagogia na UFPB. Através desse estudo pudemos verificar que os discentes do curso de Pedagogia têm poucos conhecimentos sobre os direitos humanos e os direitos da criança e do adolescente, e sua aplicabilidade na formação e atuação do(a) pedagogo(a), pois a estrutura curricular do curso não oferece muitas alternativas de abordagem destas temáticas. Assim, consideramos relevante o estudo dos direitos humanos, sua abordagem durante a formação do pedagogo, diante da realidade social e educacional atual, que demanda do educador uma postura qualificada e comprometida com a construção da cidadania dos discentes, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, fraterna e justa.

Palavras-chave: Formação, Pedagogia, Direitos Humanos, Infância.

ABSTRACT

This study aimed to analyze how is the process of training the pedagogues in Pedagogy's course in the Campus 1 of UFPB, trying to identify the conceptions and meanings that the theme Humans Right Education has to students in the ambit of their training and actuation as future pedagogues. We used aspects of qualitative and quantitative methodology through bibliographic research, study of documents and an application of questionnaire with students. The data were analyzed in tables, graphs and testimonials of students. A reflexive and historical reading on human rights and rights of children and adolescents and on the constitution of the pedagogy course in UFPB was conducted in the bibliographical study. Through this study we can verify that the students of pedagogy course have little knowledge on human rights and the rights of the children and adolescents, and its applicability in pedagogue's formation and performance, because the curriculum structure of the course does not offer many alternatives of approaches these subjects. So, we consider relevant the study of human rights, its approaches during pedagogue's formation, faced this present social and educational reality, which demands a qualified and committed posture of educators to the construction of citizenship of students, contributing to building a democratic, just and fraternal society.

Key-words: Formation, Pedagogy, Human Rights, Childhood.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
2.	CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE O CURSO DE PEDAGOGIA	
	NO BRASIL	14
2.1.	A HISTÓRIA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE	
	FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) E O PROJETO POLÍTICO DO CURSO	
	(PPC)	22
3.	BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO	28
3.1.	OS DIREITOS HUMANOS E A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO: UMA	
	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE ENFOCA OS DIREITOS	
	HUMANOS E OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS	
	ADOLESCENTES	32
4.	A PESQUISA	39
4.1.	CAMPO E SUJEITOS DA PESQUISA	39
4.2.	RESULTADOS E ANÁLISES DA PESQUISA	40
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
6.	REFERENCIAS	51
APÊI	NDICE	

1 INTRODUÇÃO

A educação é um elemento importante na luta pelos direitos humanos. É o meio para ajudar os nossos filhos e as pessoas a redescobrirem a sua identidade e, assim, aumentar o seu autorrespeito. Educação é o nosso passaporte para o futuro, pois o amanhã só pertence ao povo que prepara o hoje. (MALCOML X).

O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre o processo de formação dos discentes do curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no que se refere aos impactos e significados que a educação em direitos humanos tem na sua formação.

O interesse em estudar a temática Educação e Direitos Humanos surgiu através das experiências adquiridas enquanto bolsistas nos anos de 2011 e 2012, nos Projetos PROLICEN¹: "O Debate sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Impactos na Formação do(a) Pedagogo(a) no curso de Pedagogia da UFPB" e no Projeto PROBEX² em 2011: "Formação e Articulação em Rede: A Implementação do Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente" e em 2012, cujo tema foi: "Educação e Cidadania: Oficinas de Direitos Humanos com Crianças e Adolescentes na Escola". Durante o período em que vivenciamos as experiências nestes projetos, tivemos a oportunidade de adquirir vários conhecimentos acerca da educação em direitos humanos, em que inicialmente foram estudadas as Leis, os Decretos, os Documentos, as Teses e textos diversos que abordavam a educação em direitos humanos e, sobretudo, os direitos das crianças e dos adolescentes, através de estudos documentais e bibliográficos.

Através da nossa intervenção enquanto bolsistas nos projetos PROLICEN e PROBEX, passamos a integrar o GT Direitos Humanos, Criança e Adolescente, vinculados ao Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB, que é um espaço de estudos, debates e lutas pela efetivação dos direitos das crianças e adolescentes do Estado da Paraíba.

-

¹ É um programa de licenciatura, pertencente à Pró-Reitoria de Graduação da UFPB que visa favorecer a melhoria da qualidade dos Cursos de Licenciatura.

² É um programa de bolsa de extensão que se constitui em uma das estratégias da política de extensão da UFPB.

Com a participação nesses espaços políticos pedagógicos sobre a educação e direitos humanos, percebemos o quanto essa área é pouco abordada no âmbito da formação dos diversos profissionais do ensino de graduação, principalmente no campo da formação do educador, em destaque no estudo em tela, o Curso de Pedagogia da UFPB. Embora identifiquemos iniciativas existentes na composição curricular, como por exemplo, a existência de uma disciplina optativa intitulada Educação e Direito, a qual permaneceu no currículo durante o período de 2011.1 a 2012.2. Identificamos também a realização de projetos de pesquisa e de extensão que abordam a temática dos direitos humanos, sendo que apenas uma minoria dos discentes do referido curso tem oportunidade de acesso a tais espaços de estudos e de práticas acadêmicas.

É bem verdade que já houve um avanço, porém ainda não é o suficiente, uma vez que só esta disciplina optativa e alguns projetos, não possibilitam uma aprendizagem universal a todos os discentes do curso, os futuros pedagogos, que em breve estarão ingressando no âmbito profissional, não têm de fato uma formação apropriada para intervir no campo social e educacional, na perspectiva da educação em direitos humanos. Consequentemente, os mesmos deixarão de contribuir de modo efetivo junto aos Poderes Público e Judiciário e à Sociedade Civil na luta pela efetivação e garantia dos Direitos Humanos para as Crianças e Adolescentes.

Desse modo, nosso estudo apresenta a seguinte questão: O curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, campus I, está preparando os discentes para atuar na perspectiva da Educação e Direitos Humanos, com crianças e adolescentes? Nesse sentido, buscamos desenvolver este estudo com o intuito de atingir os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

 Analisar como se dá o processo de formação do(a) pedagogo(a), no que se refere aos Direitos Humanos, sobretudo aos Direitos das Crianças e Adolescentes no Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Objetivos Específicos:

- Refletir sobre a formação do(a) pedagogo(a) do Curso de Pedagogia da UFPB;
- Investigar de que forma a educação em direitos humanos se faz presente nos temas formativos do curso de Pedagogia da UFPB;
- Identificar o entendimento dos discentes do Curso de Pedagogia da UFPB acerca da educação em direitos humanos;
- Apresentar subsídios para a comunidade acadêmica, sobre a educação em direitos humanos e suas contribuições no processo de formação do(a) pedagogo(a).

Este estudo foi desenvolvido no Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, situado na cidade de João Pessoa. Esta pesquisa configurase na sua essência de natureza qualitativa, embora tenham sido utilizados recursos quantitativos em alguns momentos. Richardson afirma que:

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos. (RICHARDSON, 1999, p.18)

Na análise qualitativa, pautamos-nos no estudo dos Decretos, Leis e Documentos, tais como: O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Constituição Federal – CF de 1988, Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, Conferência Nacional de Educação – CONAE, entre outros que fundamentam a educação em direitos humanos e demandam a formação do educador condizente com as novas necessidades educacionais e sociais dos alunos. Assim como através de aplicação de questionários com questões abertas com os discentes do curso, vinculados aos turnos: manhã, tarde e noite.

Assim, conforme já citado, também fizemos uso de recursos da pesquisa quantitativa. Pois, ao mesmo tempo, em que queremos conhecer a realidade da situação acadêmica, no que se refere à educação em direitos humanos, extraímos

dados de quantidade de discentes que demonstram ter ou não conhecimento acerca da temática. Portanto, de acordo com cada estudo,

(...) é pertinente se fazer uso das duas abordagens, dependendo do perfil e das necessidades do estudo em tela, pois, através da interrelação entre os métodos quantitativo e qualitativo, pode-se conhecer, com mais detalhe e amplitude, uma situação, um problema educacional. Através dos dados quantitativos, é possível subsidiar as análises qualitativas sobre o fenômeno estudado. (FIGUEIREDO, 2012, p.68)

No decorrer do desenvolvimento da pesquisa, foi aplicado um questionário em turmas do curso de Pedagogia do campus I, nos turnos manhã, tarde e noite. Posteriormente, foi feita a análise dos dados coletados tendo por base a questão apresentada à realidade da pesquisa: Como o Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, campus I, está preparando os discentes para atuar na perspectiva da Educação e Direitos Humanos, com crianças e adolescentes?

Nosso trabalho está estruturado da seguinte forma: inicialmente temos uma breve introdução na qual delineamos os pontos mais significativos do nosso trabalho. O mesmo está organizado em três capítulos. No primeiro capítulo, apresentamos as considerações históricas sobre o Curso de Pedagogia no Brasil, abordando sobre a estrutura curricular do Curso de Pedagogia no Brasil e as mudanças que ocorreram no decorrer dos anos, desde a sua criação até os dias atuais, enfocando principalmente o debate e a busca de sua identidade. Os desafios, modificações e avanços que compuseram este breve histórico do curso no Brasil, respaldado nos estudos de: Silva (2006), Brzezinski (1996), e Libâneo (2005). Também compõem este capitulo o resgate histórico do curso de Pedagogia na Universidade Federal da Paraíba, campus I, tendo como embasamento o Projeto Político Pedagógico.

O capitulo dois está estruturado em duas etapas, a primeira trata-se de uma breve contextualização da história dos Direitos Humanos na Educação, onde tivemos como referência alguns autores: Candau (2000), Dias (2010) e Baxi (2007), os mesmos retrataram a história da educação em direitos humanos, desde as primeiras discussões até os dias atuais, a segunda parte, está relacionada à análise dos documentos que enfoca os direitos humanos na educação e a formação do Pedagogo. Buscamos também identificar e refletir sobre o que dizem os documentos

acerca da Educação, Direitos Humanos e os Direitos da Criança e do Adolescente: principais avanços e desafios atuais. Para tanto, nos fundamentamos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Constituição Federal – CF de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, na Conferência Nacional de Educação – CONAE, dentre outros.

O capítulo três discorre sobre os resultados e as discussões da pesquisa, tendo por base as reflexões coletadas a partir da aplicação do questionário com discentes de 9 (nove) turmas do curso de Pedagogia, dos turnos da manhã, tarde e noite. Para finalizarmos o nosso trabalho, apresentamos as considerações finais e as referências.

Portanto, consideramos relevante o desenvolvimento dessa pesquisa, pois analisar os significados que os direitos humanos e os diretos da criança e do adolescente têm na formação do pedagogo constitui uma temática atual, e de grande contribuição na ampliação dos estudos no campo da Pedagogia na contemporaneidade.

2 CONSIDERAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE O CURSO DE PEDAGOGIA NO BRASIL

O curso de Pedagogia no Brasil foi criado no ano de 1939 pelo Decreto-lei nº 1.190 e passou a funcionar na Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil ao lado dos cursos de Letras, Filosofia e Ciências. Este curso foi criado para a formação do bacharel em Pedagogia com formação em várias áreas, o mesmo tinha duração de três anos onde seriam formados profissionais para a área técnica de educação e quem quisesse obter o título de licenciado teria mais um ano de estudo na disciplina de didática, matéria esta pertencente ao grupo do bacharelado. Então, esses profissionais licenciados estariam preparados para serem os professores do Ensino Normal, denominado de Sistema de Ensino em Bacharelado de Pedagogia em esquema 3+1. A seriação do curso é de complemento de matemática, história da filosofia, sociologia, fundamentos biológicos da educação, psicologia, estatística educacional, história da educação, fundamentos sociológico da educação, administração escolar, educação comparada e filosofia da educação (SILVA, 2006).

Após o Parecer de 62, o currículo do curso de Pedagogia ficou estabelecido nas sete disciplinas, composta por "psicologia da educação, sociologia (geral, da educação), história da educação, filosofia da educação e administração escolar" (SILVA, 2006, p.16). Duas dessas disciplinas eram opcionais, "denominadas matérias de caracterização e tinham o objetivo de definir a especificidade do profissional, mediante opções do aluno ou da instituição". (BRZEZINSKI, 1996, p.56).

Nesse modelo de formação do profissional do Curso de Pedagogia, emerge problemas a serem enfrentados enquanto a estrutura curricular do mesmo e quanto ao campo de trabalho. Pois o curso revelava ineficácia no currículo para formar o bacharel, no entanto despertava incerteza quanto ao campo de formação intelectual e atuação do profissional. Como mesmo menciona Brzezinski (1996, p.44) "A falta de identidade do Curso de Pedagogia refletia-se no exercício profissional do pedagogo." O curso não atendia as reais necessidades da população.

Diante das insatisfações por parte dos estudantes e dos professores do curso de Pedagogia, depois de muitas lutas, a primeira regulamentação do curso, instituída através do Parecer nº 251/62, não os satisfez. Pois não se observou a intenção de resolver os problemas do campo de trabalho profissional, no entanto

veio a fazer apenas algumas alterações curriculares e quanto ao seu tempo de duração do curso.

Nesse sentido, a fragilidade do curso de Pedagogia é evidente no Parecer de 62, quando o conselheiro Valnir Chagas argumenta sobre as duas correntes que se posicionavam acerca dos rumos do curso: "a que pretendia sua extinção, alegando a falta de conteúdo próprio, e outra, que defendia a existência do curso, supervalorizando esse conteúdo" (BRZEZINSKI, 1996, p.54). Contudo não deixa de defender as duas correntes. Em meio às fortes críticas da reforma universitária (1968), que os estudantes e profissionais fizeram à Faculdade de Filosofia, desencadeia-se uma série de reformulações com relação ao curso de Pedagogia, por falta de definição de sua identidade, acarretando uma nova estruturação das disciplinas e do currículo através do Parecer nº 252/1969. Nele "abole a distinção entre bacharelado e licenciatura, mas mantém a formação de especialistas nas várias habilitações." (LIBÂNEO, 2005, p.46).

A estrutura curricular do curso é dividida em duas partes: uma comum e outra diversificada. A parte comum é constituída pelas seguintes disciplinas: Sociologia Geral, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, História da Educação, Filosofia da Educação e Didática. Já a parte diversificada, era formada por: o magistério dos cursos Normais e às atividades de Orientação, Administração, Supervisão e Inspeção. Foram previstas para essas áreas da parte diversificada, as habilitações de: Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos cursos Normais, Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar. Dependendo da duração (curta ou plena) da habilitação, os profissionais estariam aptos a atuarem em escolas de 1º grau³ ou de 2º grau⁴. Segundo Silva (2006, p.31), o Parecer faz a defesa de que os licenciados.

(...) sejam, em princípio, professores de ensino normal, com exceção àqueles que cumpram o ensino em curta duração (...) Assim, fica estabelecido que os portadores de diploma correspondente ao curso em duração plena poderão lecionar, no curso normal, as disciplinas correspondentes tanto à parte comum do curso quanto às suas habitações específicas.

³ Onde se lê 1º grau, atualmente é denominado de Ensino Fundamental.

⁴ Onde se lê 2º grau, atualmente é denominado de Ensino Médio.

Portanto, nessa nova regulamentação do Parecer de 69, o formado no curso de Pedagogia recebe o título de licenciado, mas desfragmenta o trabalho pedagógico, dando enfoque maior à parte específica para o profissional especialista. O Parecer exige também, em sua estrutura curricular, um estágio supervisionado para que o profissional tenha o conhecimento da realidade através da prática na área escolhida das habilitações em Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar. O relator do Parecer, conforme Brzezinski (1996, p. 75) comenta, visa "(...) assegurar a docência como base comum de formação do especialista", apresentando como justificativa do referido relator, a exigência do estágio apenas às três áreas de habilitação, independente do profissional de Pedagogia receber a titulação de licenciado.

Em relação às especificidades do curso de Pedagogia, com as muitas mudanças em sua estrutura curricular, fica estabelecido ao profissional as diversas maneiras de atuação no campo de trabalho. Segundo Silva (2006, p. 44), com o Parecer de 69, ocorreu:

(...) "um inchaço" do Curso de Pedagogia, no que se refere à diversidade de profissionais a serem formados. (...) provoca duas espécies de dificuldades: primeira, atender, ao mesmo tempo, às necessidades de formação de profissionais docentes e não docentes, em suas diferentes especialidades; segundo, conseguir oferecer as condições, nos cursos de duração plena, para formar docentes em inúmeras disciplinas, levando em conta principalmente as dificuldades em se orientar as múltiplas práticas de ensino, correspondentes às diferentes disciplinas em questão.

A vigência desse Parecer foi marcada por muitas críticas, pois a problemática referente à licenciatura e às habilitações continuaram, inclusive acrescentando novos problemas. Percebe-se então que o Parecer de 69 trouxe uma nova estruturação ao curso de Pedagogia, e ao longo dos 30 anos de existência deste curso, permanecem os problemas de indefinição enquanto a sua identidade e ao campo de trabalho do profissional.

A década de 70 foi marcada por um conjunto de indicações do então relator Valnir Chagas, encaminhada ao Conselho Federal de Ensino (CFE) propondo mudanças na estrutura do Curso não só de Pedagogia, mas em todas as licenciaturas. Chegando perto de concretizar algumas previsões do Parecer de 62, essas indicações tinham como principal objetivo "colocar tais cursos em função das

necessidades geradas pela Reforma do Ensino de 1º e 2º graus – Lei Federal n. 569/71" (SILVA, 2006, p. 58).

Tendo sua iniciativa desencadeada no CFE, através da indicação de nº 22/73 e de algumas aprovações em 1976 pelo CFE e também homologadas pelo Ministro da Educação e Cultura com "a indicação prevista, mas não encaminhada, que deveria regulamentar a formação, em nível superior, do professor nos anos iniciais da escolarização, compreendendo aí também a pré-escola." (SILVA, 2006, p. 58). Portanto, em meados desta década houve iniciativas de manifestações por parte dos professores, dos estudantes e organismos civis para repensar no Curso de Pedagogia e desencadear uma nova reformulação, pois o Parecer de 69 ocasiona a esse curso a fragmentação do trabalho pedagógico na escola, demonstrando a dissociação entre teoria e prática. Nesse sentido, a falta de relação do campo prático com a teoria torna-se "cúmplice da nebulosidade que caracteriza os cursos de formação dos pedagogos, como maneira de camuflar as contradições e conflitos que a elas subjazem" (LINHARES apud. BRZEZINSKI, 2006, p. 82), instigando os envolvidos nos movimentos da época por uma nova reformulação do curso.

Muitos movimentos entraram na luta em busca da identidade do curso e do campo de atuação do pedagogo. Tendo como uma das referências dessas lutas o l Seminário de Educação Brasileira, que aconteceu na Unicamp (Campinas – São Paulo, 1978). Marcando o início dos movimentos nacionais acerca do tema discutido. Os pontos de debates e discussões apresentados neste Seminário causaram muitas polêmicas, que ganhou força nos movimentos da década de 80, dessa vez com os Comitês de Pró-Reformulação do curso de Pedagogia, realizado em Goiânia – GO em 1980. Os comitês passam de expressão Regional, Estadual e em termo Nacional, à criação de comitês em sete Universidades. É válido salientar também, a grande importância da presença dos estudantes das licenciaturas nos encontros dos Comitês como, por exemplo, no de São Paulo quando eles,

...debateram com os professores e apresentaram alternativas para o preparo de professores, dirigindo críticas à qualificação desses e às suas práticas (...) assumiram com compromisso político seus papéis de delegados representantes da classe nos diferentes encontros, reuniões e assembleias deliberativas. (BRZEZINSKI, 2006, p.113).

No ano de 1983 é criado na cidade de Belo Horizonte – MG a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, e se transforma em 1990 em

Associação Nacional para a Formação Profissional de Educadores (ANFOPE). No mesmo ano de criação do Comitê, ocorre o Encontro Nacional de Belo Horizonte promovido pelo MEC/Sesu, envolvendo a temática "A docência constitui a base da identidade profissional de todo educador" e mais uma vez tem a grande presença da comunidade estudantil, no entanto são enfrentados pela resistência do MEC enquanto a sua participação do encontro, alegando a não legitimação como delegados.

Nessa perspectiva, destaca-se a importância da participação dos estudantes nesses movimentos, pois eles estão em busca de melhores condições para sua formação profissional. Fica explícita a demonstração no depoimento de um estudante participante do primeiro Enep (Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia) quando seu envolvimento estudantil e conhecimento da realidade do curso. Ele espera:

Que forme pedagogos que conheçam a realidade em que estão atuando; que nós, pedagogos, procuremos ocupar o espaço dentro da escola, abrindo à participação da comunidade, desenvolvendo atividades culturais e científicas; que nós, pedagogos, tenhamos uma postura crítica; que o curso nos forneça uma postura crítica que possa esclarecer aos futuros alunos sobre os valores da nossa sociedade; que nós, estudantes de pedagogia, tenhamos estágio e acho que aí está uma questão bastante importante, um estágio que realmente dê possibilidade de contato com a realidade da educação brasileira (...) (FOLHA DE SÃO PAULO apud. BRZEZINSKI, 1996, p. 114).

Dos movimentos de reformulação, resultaram documentos norteadores e muito significativos em relação à formação do profissional em Pedagogia, servindo como base para os demais encontros. Assim, diante da sequência de movimentos para formação dos profissionais, tem-se destacada em 1983, com mais visibilidade, a tendência de que a docência é vista como base comum da identidade de todo o profissional do curso de Pedagogia. A partir desse cenário fica claro o entendimento do reconhecimento da identidade do curso de Pedagogia, tendo na docência, sua base, em que a formação do pedagogo é capaz de se inserir como profissional na realidade da escola. Nesse sentido, o profissional da educação necessita:

 dominar determinado conteúdo técnico, científico e pedagógico, que traduz o compromisso ético e político com os interesses da maioria da população brasileira; ser capaz de perceber as relações existentes entre as atividades educacionais e a totalidade das relações sociais, econômicas políticas e culturais em que o processo educacional ocorre sendo capaz de atuar, como agente de transformação da realidade em que se insere, assumindo, assim, seu compromisso histórico. (COMISSÃO NACIONAL apud. BRZEZINSKI, 1996, p. 200).

Para reforçar a questão da identidade do profissional formado em Pedagogia, o curso sofre nova regulamentação, através da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996, onde institui-se em seus respectivos artigos 62, 63 e 64, as seguintes orientações:

Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica farse-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63º. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental.

Art. 64º. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Os artigos acima evidenciam as lutas e as conquistas dos representantes dos Movimentos nas três esferas, regional estadual e nacional, em que os participantes apresentaram propostas sobre a identidade e função do curso de Pedagogia. Nesse contexto, o curso de Pedagogia volta à pauta de discussão, trazendo novamente a questão da sua identidade para o debate. Pois a LDB ao introduzir os elementos para a formação de profissionais da educação, explicitados acima nos artigos 62, 63 e 64 põem novamente em dúvida a função do curso.

As instituições ficaram aguardando regulamentações que melhor especificassem a função do profissional em educação. Começa o período das ações legais sobre as ações dos professores, ganhando força a partir do decreto presidencial nº 3.276/99. Nesse momento, a comissão de especialistas e as entidades nacionais de educação divulgaram o documento "Propostas de Diretrizes Curriculares" no qual definiu o perfil comum para o pedagogo:

Profissional habilitado a atuar no ensino, na organização e gestão de sistemas, unidades e projetos educacionais e na produção e difusão do conhecimento, em diversas áreas da educação, tendo a docência como base obrigatória de sua formação e identidade profissional (BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA apud. SILVA, 2006, p. 82).

Outro decreto que veio a nortear o curso de Pedagogia é o de nº 3554/00, ao observar a dicotomia existente no decreto anterior, faz alteração em relação à formação do professor de nível superior para atuar no ensino básico. Outros documentos legais constitutivos são o Parecer nº 133/01 no qual faz menção enquanto a atuação do pedagogo na educação infantil e nos anos iniciais de ensino fundamental, e em 2005, tem-se a aprovação do Parecer CNE/CP nº 05/05 onde se contrapõe ao artigo 64 da LDB quando afirma que o especialista poderá atuar após o curso de pós-graduação e não mais na graduação como exposto na LDB. O referido Parecer possibilita também essas habilitações a outras licenciaturas. Tendo assim gerado grandes discussões, e mantendo então à estrutura da LDB de 96. Na resolução CNE/CP de 2006 em seu Parecer nº 1/06 define em seu artigo 4º

O Curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de Magistério na Educação Infantil e nos anos Inicias do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (RESOLUÇÃO CNE/CP nº 1/2006).

A ANFOPE teve grande participação na apresentação dessas novas diretrizes, e a Resolução de 2006 acarretou diversas mudanças ao curso. Enfim, o que se tem percebido é que a história do curso de Pedagogia no Brasil passa por avanços, desafios e alterações significativas, no contexto das mudanças instituídas ao longo das ultimas décadas, levando a reformulações constantes em busca de sua identidade no tocante a atender com qualidade referenciada socialmente as demandas educacionais na atualidade.

Portanto, a atuação do pedagogo busca atender as demandas educacionais, fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia, através da Resolução de nº 01 de 2006, de modo a atender as necessidades da sociedade brasileira frente as suas complexidades existentes. Nesse sentido, o

curso de Pedagogia vem promovendo modificações desde a década de 90, incorporando nessas mudanças, aspectos referentes aos Direitos Humanos. Nessa Resolução é estabelecido que o pedagogo tenha capacidade de:

I - atuar com ética e compromissos com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária; (e)

IX - identificar problemas socioculturais e educacionais para postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicos, culturais, religiosas, políticas e outras; (Art. 5º, da Resolução CNE/CP nº 1/2006).

Desse modo, o curso de Pedagogia ganha grande possibilidade de atuação do profissional em atividades que envolvem o campo dos Direitos Humanos.

(...) nas últimas décadas tem havido mudanças significativas na concepção e prática na formação e atuação do pedagogo. (...) a resolução citada acima define novos princípios da formação do pedagogo, inclusive fortalecendo as práticas que ocorre dentro dos espaços não formais, assim como as preocupações teóricas e metodológicas no processo educativo com os excluídos, as crianças, os negros, os indígenas, os que não têm acesso à educação, no tocante ao processo de afirmação dos direitos sociais. (FIGUEIREDO, 2011, p. 4).

Portanto, o que se tem percebido nas últimas décadas, é que o curso de pedagogia passou por muitas alterações através da aprovação de algumas Resoluções e a ANFOPE teve grande participação na apresentação dessas novas diretrizes. Deste modo, a Resolução de 2006 ocasionou mudanças no curso de Pedagogia da UFPB, provocando a elaboração do novo projeto político pedagógico.

Enfim, o que se tem percebido é que o curso de Pedagogia a partir dos desafios postos pelas lutas sociais e a realidade em constante transformação, vem buscando adequar seu projeto pedagógico para formar profissionais comprometidos com a constituição de uma educação de melhor qualidade, assim como de uma sociedade mais justa e fraterna. Nesse sentido, observa-se que a temática dos direitos humanos na educação, embora de forma muitas vezes implícita, tem se apresentado nas novas demandas para a formação do pedagogo, assim como na constituição do seu novo projeto pedagógico do curso.

2.1 A HISTÓRIA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) E O PROJETO POLÍTICO DO CURSO (PPC)

Na Paraíba, o curso de Pedagogia da Universidade Federal, Campus I, é um dos mais antigos da história dessa instituição. O mesmo foi criado a partir da autorização do Decreto Nº 30.909 em 27 de maio de 1952 e teve o reconhecimento pelo Decreto Presidencial Nº 38.146 em 25 de outubro de 1955, cujo papel era formar o educador para assumir a função de Especialista em Educação, Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar. (PPP⁵- DO CENTRO DE EDUCAÇÃO- CAMPUS I- UFPB: 2005).

A proposta curricular do curso de Pedagogia da UFPB elaborada em 1984 tinha como objetivo preparar o futuro profissional para atender às necessidades da sociedade em transformação. Nessa perspectiva, no PPP foram apresentadas as seguintes propostas na sua constituição:

- adoção dos princípios gerais constantes no Documento Final do Encontro Nacional de Belo Horizonte (1993);
- constatação da necessidade de aprofundamento dos estudos e análises sobre as atuais habilitações, feitos por docentes do Centro de Educação e alunos do curso de Pedagogia, bem como por profissionais que já atuavam no sistema de ensino;
- criação, do curso de Pedagogia, de "áreas de concentração" tais como Educação de Adultos, Educação Especial, Formação para o Magistério (Pré-Escolar, Ensino Normal/Ensino de 1º grau- 1ª a 4ª series), Educação Rural. (PPP – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I – UFPB: 2005)

Entretanto, em 1994, novas insatisfações e críticas são postas no debate sobre a estrutura do curso de Pedagogia através da organização de docentes e discentes, movimentos estes que ocorriam na UFPB e em várias Universidades Federais do Brasil. Nesse contexto, uma comissão interna de reformulação do Curso de Pedagogia, identificou falhas que envolvia as habilitações que faziam parte da estrutura curricular do curso. Então, a partir de lutas de grupos pela reforma da proposta curricular do Curso de Pedagogia, foi evidenciada a proposta de desativação da habilitação de Administração Escolar, pois ela não atendia a todos os alunos do curso. Outro motivo fica evidenciado no cargo de dirigente das escolas,

-

⁵ PPP- Projeto político Pedagógico, houve modificação, atualmente o termo utilizado é Projeto Político do Curso – PPC.

que eram escolhas motivadas por interesses políticos partidários. Na Supervisão Escolar, havia a necessidade de revisão, devido sua insuficiência de conhecimento à necessidade da população escolar. E, enquanto ao Orientador Educacional, era evidenciada "a falta de: definição do tipo de profissional a ser formado e a de integração entre instituições de ensino superior que trabalhavam com a formação de pedagogos/Orientadores educacionais." (PPP – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I – UFPB: 2005).

É importante ressaltar que, nas propostas de reformulação do curso, também havia a intenção de habilitar educadores qualificados e comprometidos para atuarem frente ao grande número de grupos sociais excluídas do sistema educacional e da sociedade paraibana. Desse modo, se faz necessário inserir "o saber adquirido a serviço da grande maioria que está à margem dos benefícios sociais aos que têm direito, envolvendo-os na construção de uma sociedade mais participativa da vida política social." (VALE, CAVALCANTI, 2005, p. 3).

Assim, tendo como referência o PPP do curso de Pedagogia, a proposta era da inclusão das áreas de aprofundamento em Educação de Adultos e Educação Especial. Neste sentido, nos remete à importância de uma formação de educadores envolvidos com a sociedade, de modo a vir contribuir na luta de garantia de direitos inerentes a pessoa humana, sobretudo para atender os grupos historicamente excluídos dos espaços sociais e educacionais. Portanto, de acordo com Sacavino (2000), "Quanto mais desenvolvida está a democracia, mais inclusiva e abrangente será a sociedade desde o ponto de vista da igualdade e vigência dos direitos, assim como do acesso à cidadania e à qualidade de vida."

Após muitas discussões e debates no âmbito do curso de Pedagogia, objetivando mudanças voltadas para um novo perfil do profissional do curso, é aprovada a Resolução Nº 13/96 do CONSEPE/UFPB, ocorrendo a redefinição do curso, incluindo a licenciatura em Pedagogia na área de Magistério em Educação Infantil e Ensino Fundamental. E, posteriormente, tem-se nova reformulação através da Resolução Nº 64/2006 do CONSEPE/UFPB.

Como já mencionado nesse trabalho, é a partir da década de 90 que surge no curso de Pedagogia no Brasil, debates sobre a temática dos Direitos Humanos no âmbito da formação do pedagogo. Nesse contexto, a Universidade Federal da Paraíba foi uma das pioneiras na incorporação de suas propostas curriculares

preocupações e proposições referentes à inclusão educacional de grupos excluídos socialmente.

Desse modo, com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, instituídas através da Resolução de nº 01 de 2006, há novas mudanças no projeto pedagógico do curso da UFPB. Uma delas foi a introdução no currículo visível do curso Pedagogia, campus I, a disciplina optativa Educação e Direito.

(...) na perspectiva de está contribuindo para formação de profissionais comprometidos, capazes de atuar frente aos desafios postos na prática político pedagógica das escolas e espaços educacionais de atuação do pedagogo, no fortalecimento de uma educação voltada aos interesses dos setores excluídos da sociedade, na afirmação dos direitos sociais básicos para toda a sociedade. (FIGUEIREDO, 2011, p. 10).

Desse modo, a experiência na disciplina Educação e Direito provocou um desdobramento na nossa formação. Possibilitando uma necessidade de aprofundamento da temática dos Direitos Humanos, sobretudo os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Embora optativa, esta disciplina rendeu frutos dos estudos na área de Direitos Humanos, foi o lugar que despertou a busca de conhecimentos sobre esta temática, dentre essa, a participação em estudos e projetos tanto no Centro de Educação como em outras áreas, a exemplo disso é o engajamento no GT Direitos Humanos, Criança e Adolescente, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH), vinculado ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes (CCHLA).

No entanto, o contexto de formação do pedagogo ofereceu esta disciplina de 04 créditos, com 60 horas, apenas aos alunos do turno diurno, no período da tarde, entre os anos de 2010 e 2012. Por outro lado, verifica-se que nas demais disciplinas, há pouca abordagem sobre os direitos humanos, na transversalidade dos conteúdos. Nesse sentido, segundo Morgado (2002, p. 8), a educação no âmbito dos Direitos Humanos não precisará instituir somente a inclusão de conteúdos. Implica principalmente, "em um olhar crítico, destinado a tomar consciência das variadas e múltiplas discriminações presentes no currículo, para depois proceder em consequência dessa conscientização." Como está estruturado o currículo do curso, fica evidente a insuficiência de preparação de profissionais na área de Educação em Direitos Humanos para exercerem suas funções na sociedade de modo satisfatório ao exercício da cidadania dos alunos. Como afirma Candau:

Os temas transversais são propostos na perspectiva da educação para a cidadania, como estratégia de introdução na escola das demandas atuais da sociedade, incorporando na sua dinâmica questões que fazem parte do cotidiano dos/as alunos/as, com as quais se confrontam diariamente. (CANDAU, 2000, p.84).

Portanto, é importante, na estrutura curricular em nível superior, a formação do aluno na área de Educação em Direitos Humanos, pois para "educar é imprescindível educar-se" (NASCIMENTO, 2000, p.115). Assim, o pedagogo com conhecimento em Direitos Humanos será sujeito fundamental na formação de um cidadão ativo, crítico, que luta pela efetivação dos seus direitos, e sem dúvida, contribuirá na consolidação de uma sociedade includente. Nesse sentido, Horta diz:

(...) educar em direitos humanos não se limita ao trabalho com indivíduos isolados que tomam consciência de seus problemas e tendem a procurar soluções para eles. O trabalho educacional abrange conjunto de pessoas que coletivamente "se dão conta" do efeito multiplicador e do poder que a tomada de consciência coletiva adquire, bem como da solidariedade transindividual dos direitos humanos. (HORTA, 2000, p.138).

O projeto pedagógico do curso precisa contemplar ações efetivas na formação do pedagogo, vislumbrando sua atuação frente à superação da realidade desigual e excludente, sejam nas exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas entre outras. Assim, a compreensão da realidade social e educacional por parte do pedagogo contribui para a sua atuação profissional qualificada socialmente para atender os interesses e necessidades da maioria da população.

O projeto pedagógico precisa estar sempre sendo pensado para adequá-lo ao tempo em curso. A transformação inerente ao processo educativo é esta dinâmica temporal, que entendemos por história... uma visão pedagógica problematizadora, questionadora da realidade, voltada às mudanças das estruturas e processos injustos, sempre se consolidam quando estão em consonância com as metamorfoses da história. (SILVA, 2009, p. 2).

Nesse sentido, destacamos o papel relevante da ANFOPE na defesa de princípios de valorização do trabalho pedagógico, da sólida formação teórica, da pesquisa como forma de conhecimento e de intervenção na realidade escolar, do

trabalho coletivo/partilhado, do trabalho interdisciplinar e da relação/unidade teoriaprática. (PPP - DO CENTRO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS I - UFPB: 2005)

Na atualidade, o curso de Pedagogia da UFPB destina-se a formação do profissional para o exercício da docência, intitulado licenciado em Pedagogia, preparado para atuar como: docentes na Educação Infantil; nos anos iniciais do ensino Fundamental; em disciplinas pedagógicas dos cursos de nível médio, na modalidade Normal; na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras disciplinas pedagógicas previstas, assim como no planejamento, execução e avaliação de programas e projetos pedagógicos em sistemas e unidades de ensino, e em ambientes não-escolares. (PPP – DO CENTRO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I – UFPB: 2005).

Na dinâmica curricular desse curso há o desenvolvimento de conteúdos que contempla a aquisição de conhecimento histórico e cultural da sociedade brasileira, paraibana. Nesse sentido, torna-se fundamental a vivência em diversos momentos da formação do pedagogo no Estágio Supervisionado. Sendo assim, a partir do 4º período, o discente tem acesso ao

"estágio curricular a ser realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduando experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências." (Inciso IV do artigo 8º RESOLUÇÃO CNE/CP 01/2006).

Outro elemento que faz parte da nova configuração curricular do curso de Pedagogia foi a introdução do componente curricular Seminários Temáticos no final de todos os períodos, espaço em que os discentes têm a oportunidade de "sintetizar os conteúdos teórico-metodológicos", trabalhados nas disciplinas de cada período letivo.

Portanto o que se tem observado é que o curso de Pedagogia da UFPB tem passado por várias modificações na estrutura curricular, voltado ao atendimento das demandas da sociedade contemporânea, sobretudo diante de um contexto de exclusão social e educacional. Mas é valido salientar que se tem muito ainda por fazer para que se configure num processo efetivo de formação do pedagogo no campo dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, na perspectiva do pedagogo contribuir para a consolidação de uma educação voltada

para a formação de sujeitos sociais críticos, reflexivos, ativos na reivindicação de seus direitos sociais básicos, e na construção de uma sociedade fraterna, justa e igualitária para todos.

3 BREVE HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO

Os Direitos Humanos fundamentam-se em extensas raízes históricas que estabeleceu um avanço significativo para toda humanidade, uma vez que, foi a partir da instituição dos mesmos que houve a consolidação de processos democráticos. Quando pensamos em educação em direitos humanos uma referência constitui imprescindível, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Uma vez que, foi através desse documento, considerado um dos mais importantes no tocante a defesa e proteção de povos de várias partes do mundo, que os Direitos Humanos começaram a desenvolver-se, buscando beneficiar toda a população, deixando claro que existe um conjunto de direitos inerentes à pessoa humana. Baxi afirma que

A justificativa pragmática da Declaração é impactante (...) sábia e previsivelmente, a EDH é vista pelos autores da Declaração Universal como um instrumento estratégico para a promoção de paz, em todas as dimensões e em todos os níveis. Qualquer Genesis amnésia (esquecimento de historia) deste tópico empobrecerá nossa iniciativa. (BAXI, 2007, p. 231)

Verifica-se que desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, há no Brasil debates e preocupações por parte do Poder Público e dos Movimentos Sociais sobre a temática dos Direitos Humanos (DH), entretanto, só a partir da segunda metade da década de 80, é que se iniciaram as ações voltadas à Educação em Direitos Humanos. Deste modo, só a partir das duas últimas décadas do século XX, observa-se a emergência desse debate no contexto educacional, abrangendo a articulação dos Direitos Humanos aos processos educativos. De acordo com Benevides (2000), o núcleo conceitual da Educação em Direitos Humanos defende que:

A Educação em Direitos Humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados os quais devem se transformar em práticas. (BENEVIDES, apud. DIAS, 2010. p. 32).

A educação em Direitos Humanos não tem por objetivo apenas mostrar e criar nas pessoas o respeito pela diversidade humana, mas sim conscientizar todos os cidadãos para que eles tenham como foco a dignidade humana, que sejam pessoas dispostas a lutar por seus direitos, assim como contribuir de forma efetiva para consolidação de uma sociedade democrática e participativa.

Um dos primeiros eventos promovidos para discussão da temática Educação em Direitos Humanos aconteceu em 1985, na Costa Rica, a partir da concretização do 3º Curso Interdisciplinar de Direitos Humanos, o mesmo foi realizado pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH), na ocasião estavam reunidos diversos grupos de pessoas de várias regiões do globo, a maioria deles eram profissionais da área de direito.

É possível afirmar que os diferentes grupos partiam da convicção profunda e militante de que é necessário construir, a partir do cotidiano, uma cultura dos direitos humanos, afetar as mentalidades em profundidade e criar novas práticas sociais para viabilizar a construção da democracia. Nesse sentido, o papel da educação era visto como fundamental. Formar para a cidadania e para a democracia constituía um objetivo irrenunciável e essa preocupação passava necessariamente pela afirmação teórico-prática dos direitos humanos. (CANDAU, 2000, p.75).

Após o retorno desses grupos de profissionais para o Brasil, eles construíram um núcleo para desenvolver trabalhos voltados a Educação em Direitos Humanos, o mesmo foi coordenado por João Ricardo Dornelles, professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC – Rio). Nessa perspectiva, Candau (2000) pondera:

Os trabalhos foram inicialmente desenvolvidos a partir de três pólos situados em diferentes regiões geográficas: no Nordeste, pela Universidade Federal da Paraíba e pelo Gabinete de Assessoria às Organizações Populares (GAJOP), no Rio de Janeiro pelos professores de Departamento de Ciências Jurídicas da PUC-Rio e, em São Paulo, pela Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Os primeiros eventos importantes foram os seminários realizados em Recife e em Petrópolis. (CANDAU, 2000, p.74).

O Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH) exerceu grande influência para a ampliação e consolidação da Educação em Direitos Humanos.

Entretanto, houve outros órgãos que também contribuíram neste processo. Como afirma Candau (2000):

Outros organismos internacionais tiveram influência na gênese e desenvolvimento da educação em direitos humanos no país. São eles a UNESCO e a Rede Latino Americana de Educação para a Paz e os Direitos Humanos do Conselho de Educação de Adultos da América Latina (CEAAL). (CANDAU, 2000, p.77).

Em 1995 houve um avanço significativo na Educação em Direitos Humanos, uma vez que foi fundada a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, a coordenadora geral desta rede foi a Srª. Margarida Genevois, da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese São Paulo, pois era reconhecida militante na área. "Essa rede se apresenta como um espaço de encontro, apoio, intercâmbio, articulação e coordenação de organizações que desenvolvem trabalhos sistemáticos na área de educação em direitos humanos no Brasil." Portanto, a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos desenvolveu diversas atividades durante os seus cinco anos de existência e os princípios que todos os sócios deveriam assumir eram:

- 1. Compromisso com a vigência dos direitos humanos visando a construção da cidadania, da paz e da justiça;
- 2. Compromisso com a educação em direitos humanos como meio para a transformação social, a construção da cidadania e a realização integral das pessoas e dos povos;
- 3. Afirmação da dignidade de toda pessoa humana, grupo social e cultura;
- 4. Respeito à pluralidade e a diversidade (CANDAU, 2000, p. 77).

Uma das atividades realizadas pela Rede Brasileira foi o 1º Congresso Brasileiro de Educação, o evento aconteceu em parceria com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, Comissão Justiça e Paz, Faculdade de Direito e a Cátedra de Educação em Direitos Humanos, Tolerância e Paz do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (USP). O mesmo aconteceu no auditório da USP e teve por objetivo construir um espaço privilegiado de debates e reflexões sobre o aprofundamento da temática da educação em direitos humanos, integrando profissionais, instituições e setores de diversas áreas do conhecimento.

É imprescindível ressaltar que todos estes grupos partiam do princípio que é de fundamental importância conceber uma cultura dos direitos humanos no dia a dia

das pessoas e consequentemente instituir uma prática democrática nas mentes e na realidade de todos os cidadãos. Nesse sentido, "formar para a cidadania e para democracia constituía um objeto irrenunciável e essa preocupação passava necessariamente pela afirmação teórico-prática dos direitos humanos." (CANDAU, 2000.p. 75).

Portanto, fica evidente a tamanha relevância da Educação em Direitos Humanos, assim sendo, é indiscutível a importância do estudo dos Direitos Humanos na graduação em todas as áreas de conhecimento, sobretudo no campo educacional, uma vez que é papel do pedagogo, assim como dos profissionais da educação, formar cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e luta pela defesa dos direitos coletivos. Dessa maneira, destacamos o papel da Universidade na disseminação da cultura da educação em direitos humanos, contemplando os direitos inerentes à pessoa humana. Nesse sentido,

Embora voltadas para a formação profissional e cientifica de adultos, as universidades reúnem condições ímpares, pois articulam, em um mesmo espaço institucional, a produção e disseminação de cultura, em especial sob a modalidade de conhecimento científico. Mais do que em qualquer outro espaço, a pesquisa científica nos mais variados campos do conhecimento e da vida associativa produz resultados passíveis de serem incorporados a programas e políticas de promoção da paz, do desenvolvimento, da justiça, da igualdade e das liberdades. (...) As universidades formam os educadores. Ademais, devem atentar para que profissionais que realizam serviços de extensão universitária (...) as exerçam com rigorosa observância de princípios consagrados na Declaração dos Direitos Humanos, sobretudo o respeito à diferença e à dignidade humana. (ADORNO e CARDIA, apud. DIAS, 2010, p. 45).

Considerando o processo de formação dos graduandos em Pedagogia, evidencia-se a tamanha relevância de articular a formação do pedagogo à Educação em Direitos Humanos, uma vez que esta articulação proporcionará a este profissional, conhecimentos e reflexão crítica para que venha desenvolver o seu trabalho de maneira a contribuir com a efetivação de uma sociedade fundamentada na inclusão social e na defesa dos direitos humanos, nos espaços escolares e não-escolares.

3.1. OS DIREITOS HUMANOS E A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO: UMA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE ENFOCA OS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As ideias e os anseios que dizem respeito à educação em Direitos Humanos se deram a partir das últimas décadas do século XX, tornando-se um dos possíveis meios de luta para viabilizar soluções para os diversos problemas enfrentados cotidianamente no âmbito educacional e social. Desta maneira, educar em direitos humanos passou a ser um instrumento imprescindível para as escolas, visto que as mesmas exercem um papel de fundamental importância no desenvolvimento do saber e da cultura da criança e do adolescente. Nesse sentido, Morgado (2013) enfatiza que a

(...) escola é uma esfera pública que propicia a rica convivência na diversidade. Na escola infantil, criança poderá vivenciar, pela primeira vez, uma outra realidade social, cujas bases de poder e de comportamento se assentam em outros pressupostos. Neste momento, pode-se iniciar o cultivo dos direitos humanos, estimulando a criança a perceber e valorizar a diversidade entre as pessoas e a na natureza em geral (MORGADO, 2013, p.6).

No entanto, para que as escolas venham cumprir seu papel de agente transformador da sociedade, faz-se necessário profissional capacitado que possa exercer sua função de maneira qualificada e comprometida com os interesses e as necessidades dos setores majoritários da sociedade. Mas para que isso se torne realidade é preciso uma formação adequada dos discentes dos cursos de licenciatura das universidades, sobretudo do curso de Pedagogia, uma vez que uma das funções dos pedagogos é trabalhar com a área da Educação Infantil (EI), que de acordo com o artigo 29 da Lei Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), tem por finalidade:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (BRASIL, 2013).

Como destaca a LDB, é na Educação Infantil que se deve trabalhar o desenvolvimento integral da criança, desta maneira, é nessa fase que o educador deve iniciar a formação do ser humano para a cidadania, pois é na infância que se pode começar a construir o desenvolvimento de valores e ações fundamentadas na ética, respeito à natureza, ao ser humano e a valorização do bem comum. No Brasil, além da LDB, existem diversas leis e tratados que regulamentam princípios no tocante aos direitos humanos e ao direito da criança e do adolescente, um deles é a Constituição Federal (CF) de 1988, a mesma declara no Artigo 205 que,

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Assim, como declara a CF, a educação tem que promover o pleno desenvolvimento da pessoa humana. Nesse caso, os discentes de Pedagogia deve adquirir a formação para a cidadania, a consolidação de valores de respeito, diversidade e dignidade humana, pois é através do acesso a uma formação para a cidadania, em que os mesmos poderão tornar-se sujeitos sociais conscientes e ativos na consolidação de uma educação e sociedade mais digna para todos. Só assim, esses futuros profissionais poderão atuar e fazer a diferença na vida de crianças e adolescentes.

Dois anos após a criação da CF que proporcionou alguns avanços significativos no âmbito educacional e na defesa dos direitos humanos e dos direitos das crianças e dos adolescentes, foi instituído e sancionado no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que de acordo Bazílio e Kramer (2003):

(...) o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Complementar nº 8.069/90- é debatido, escrito e promulgado em clima de campanha cívica. Tratava-se de reunir todas as vozes que, num coro organizado, se opusessem aos setores mais conservadores da sociedade que, ou estavam alinhados ao antigo Código de Menores de 1979 ou, ainda, defendiam propostas obscurantistas como, por exemplo, a redução da idade penal. Vitorioso, o movimento que culminou com o ECA regulou os princípios básicos que instituem os direitos e descrevem os deveres de todos os personagens envolvidos nesta política. (BAZÍLIO E KRAMER, 2003, p. 22).

Nesse sentido, o Estatuto foi inspirado na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 e tem por objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, considerados sujeitos de direitos, seres peculiares em desenvolvimento. De acordo com o ECA:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo de proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidade e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, ECA, 2011, p.11).

O Estatuto completou recentemente, no dia 13 de julho de 2013, 23 anos de existência. Durante todo este tempo é evidente que houve um avanço significativo no que se refere à garantia de direitos sociais para as crianças e os adolescentes brasileiros, porém ainda são vários os desafios enfrentados por vários setores da sociedade, um deles é o desconhecimento da Lei por profissionais de diversas áreas do conhecimento, sobretudo da educação. Por isso, com o objetivo de superar este problema ainda enfrentado no âmbito educacional, em 2007 foi outorgada a Lei 11.525 que alterou LDB, determinando a inserção obrigatória de conteúdos com a temática referente aos direitos das crianças e dos adolescentes no Ensino Fundamental, como destaca o art. 32º no § 5ºLDB:

O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).

Assim, mediante a aprovação do ECA, e posteriormente da LDB, consequentemente os Direitos Humanos da Criança e do Adolescente passou a fazer parte dos temas transversais que perpassam a formação do ser humano, e deveria estar sendo debatido por professores de diversas áreas do conhecimento. Nesse sentido, percebe-se a importância da formação do educador para a cidadania, pois o mesmo terá que, futuramente, formar crianças e adolescentes conscientes de seus direitos e deveres. E a universidade tem o papel de formar seus discentes para a cidadania, pois é um dos principais locais de produção do

conhecimento, visto que a mesma tem um papel extraordinário para a instituição de uma cultura em Direitos Humanos.

Por isso o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), criado em 1993 e revisado em 2007, a concebe como

"instituição que tem como princípio a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, concentrando-se no exercício e na produção da crítica como fundamento do seu trabalho de construção do seu conhecimento científico." (DIAS, 2010, p.45).

Portanto, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, busca estimular o desenvolvimento de uma prática educacional multidimensional que norteia a formação do sujeito de direitos, contemplando os seguintes aspectos:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre os direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional e local:
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressam a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. (BRASIL, 2007, p.25).

O PNEDH é considerado um guia para as ações educativas no âmbito público e privado, pois este documento vem "propor a inserção da educação em Direitos Humanos nas diretrizes curriculares da Educação Básica." (BRASIL, 2003, p. 33). Na sua última versão, o PNEDH destaca como prioridade cinco eixos de atuação: a Educação Básica, a Educação Superior, a Educação Não-Formal, a Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça e de Segurança e Educação e Mídia. No que se refere à Educação Básica (EB), um dos campos de atuação do pedagogo, o PNEDH tem como princípios nortear:

 a escola como espaço privilegiado pra a construção e consolidação da cultura de direitos humanos, deve assegurar que os objetivos e as práticas a serem adotadas sejam coerentes com os valores e princípios da educação em direitos humanos;

- a educação em direitos humanos deve estruturar-se na diversidade cultural e ambiental, garantindo a cidadania, o acesso ao ensino, permanência e conclusão, a equidade (étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, físico-individual, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política, de nacionalidade, dentre outras) e a qualidade da educação;
- a educação em direitos humanos deve ser um dos eixos fundamentais da educação básica e permear o currículo, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, o projeto político e pedagógico da escola, os materiais didático-pedagógicos, o modelo de gestão e a avaliação (BRASIL, 2007, p.32).

Além do PNEDH, outro documento de grande relevância no tocante à educação em direitos humanos, foi editado a partir da realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE), que foi construído e realizado envolvendo representantes de vários setores da sociedade brasileira. O documento final da conferência propõe:

- a- Ampliar a formação continuada dos/das profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e dos planos estaduais de direitos humanos (onde houver), visando a difusão, em toda comunidade escolar, de práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade e democracia participativa;
- b- Estimular a criação e o fortalecimento de comitês estaduais e municipais, núcleos de estudos e pesquisas sobre educação em direitos humanos, por meio do financiamento de projetos, de formação continuada e produção de materiais didáticos e paradidáticos na área;
- c- Introduzir as temáticas de direitos humanos nos currículos da Pedagogia e das licenciaturas, considerando o aspecto cognitivo e o desenvolvimento emocional e social dos/das futuros/as profissionais vinculados ao processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da proteção, promoção, bem como da reparação das violações dos direitos humanos; (grifos nossos)
- d- Inserir a educação em direitos humanos, como temática transversal nas diretrizes curriculares aprovadas pelo MEC e CNE;
- e- Assegurar a inserção das temáticas de educação em direitos humanos nos projetos políticos- pedagógicos da escola, e no novo modelo de gestão e avaliação. (BRASIL, 2010, p.35).

As cinco proposições do documento final da CONAE são essenciais para a consolidação de uma educação voltada para a educação em Direitos Humanos, porém o que mais nos chama a atenção é o que está destacado na letra "c", pois é de fato indispensável à introdução da temática de Direitos Humanos nas licenciaturas, mais ainda no curso de Pedagogia. Todavia, não basta para nós apenas as propostas do documento final da conferência, precisamos da aplicação

das mesmas, pois ficar só no documento não irá de maneira alguma preparar os futuros pedagogos para atuarem na perspectiva dos Direitos Humanos, mas a partir de propostas curriculares teóricas e metodológicas articuladas a estas demandas e princípios éticos e de cidadania.

Enfim, dentre os documentos, leis e decretos já citados, há três que são considerados principais, uma vez que assim como a CF de 1988, tem por objetivo o desenvolvimento do cidadão, para que os mesmos possam atuar frente às inúmeras dificuldades sociais e negação de direitos básicos. Nota-se então, que o ECA de 1990 e a, LDB de 1996, tratam praticamente do mesmo conteúdo no aspecto do direito à educação e da formação cidadã. Os textos citados no Art. 53 do Estatuto e no art. 2º da LDB visam o desenvolvimento do cidadão e a sua formação para a cidadania. Afirmando que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, como estão explícitos nos artigos:

Art. 53º - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (BRASIL, 2011, p. 27). Art. 2º A educação dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996, p. 1).

Diante dos artigos citados, percebe-se então que, tanto o ECA quanto a LDB, orientam a garantia de uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes, visando assim, o desenvolvimento pleno do cidadão. Nesse sentido, encontramos semelhanças no Artigo 53º do ECA e 3º da LDB, garantindo para as crianças e os adolescentes:

I - igualdade de condições para o acesso a permanência na escola;

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

 III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instancias escolares superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V- acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência. (BRASIL, 2011).

Nessa perspectiva, o pedagogo tem que estar preparado para atuar nos diversos setores da sociedade, sobretudo da educação, de modo que venha atender

às demandas advindas da sociedade contemporânea e cumprir com as exigências estabelecidas pelos documentos, decretos e leis que regem a educação e os Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes e que estão a cada dia sendo atualizados em prol da garantia e efetivação dos direitos inerentes a cada cidadão, especialmente o direito da criança e do adolescente. Podemos citar como exemplo, as demandas apresentadas na redação atualizada da LDB, dada pela Lei 12.796, de 2013, que determina ser indispensável para a educação a "consideração com a diversidade étnico-racial". (Art.3º, inciso XII,). São abordados também nesta nova redação direitos referentes à ampliação do acesso à Educação Básica, sobretudo no tocante à Educação Infantil, assim como ao atendimento às pessoas com deficiências:

- I educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio
- II educação infantil gratuita as crianças de até 5 (cinco) anos de idade:

III – atendimento educacional especializado gratuito aos educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 1996)

A Educação Básica consiste em uma das principais áreas de intervenção do pedagogo. Assim, ao observarmos detalhadamente as novas prescrições da LDB, percebemos a tamanha responsabilidade conferida a este profissional, que precisa estar se atualizando a cada dia, visto que ele tem que estar preparado para atuar com compromisso e competência, diante das aceleradas transformações em que a sociedade tem passado. Na qual podemos observar o quadro de exclusão social e educacional, o agravamento da violência, uso de drogas, o crack, mortes juvenis, abuso e exploração sexual, envolvendo diretamente as crianças e os adolescentes das escolas. Determinada realidade, exige uma ação interdisciplinar, assim como intersetorial, envolvendo diversos setores da sociedade, articulados pela escola, assim como uma qualificação eficiente dos pedagogos para que possam atuar de maneira qualificada e comprometida com uma educação cidadã para as crianças e adolescentes, para o exercício da cidadania e garantia dos seus direitos básicos.

4 A PESQUISA

4.1 CAMPO E SUJEITOS DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), campus I, que fica localizada na Cidade Universitária no município de João Pessoa – PB. Os sujeitos da pesquisa foram os discentes de 9 (nove) turmas do curso de Pedagogia do Centro de Educação (CE), tendo em vista a análise de como está sendo o debate sobre os Direitos Humanos e os Direitos das Crianças e dos Adolescentes no processo de formação do pedagogo.

Aplicamos o questionário já na fase final da produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), pois no início nos detemos aos estudos bibliográficos e pesquisas documentais referentes à nossa pesquisa.

Fizemos o levantamento dos dados na coordenação do Curso de Pedagogia do Centro de Educação no período 2013.1, atualmente o curso é composto por 1191 (mil cento e noventa e um) alunos(as), distribuídos em 28 (vinte e oito) turmas, funcionando nos turnos da manhã, das 8h00 às 12h00; à tarde, das 13h00 às 18h00 e à noite das 19h00 às 22h20.



Foto do Centro de Educação (CE) UFPB. Fonte Primária

Selecionamos 9 (nove) turmas para aplicação do questionário, visto que não seria possível a aplicação em muitas turmas, uma vez que o tempo que a estrutura curricular do curso oferece para desenvolvermos a pesquisa não é o suficiente e

também porque houve uma grande falta de acesso às turmas, pois alguns professores não permitiram a aplicação do questionário entre suas aulas. Desse modo, optamos por 3 (três) turmas no turno da manhã, 3 (três) a tarde e 3 (três) a noite. Visto que, tínhamos como objetivo contemplar a concepção dos discentes que se encontravam no início, no meio e no final do curso. No turno da manhã aplicamos o questionário no 3º, 4º e 6º período, à tarde foi aplicado no 4º, 7º e 8º período, sendo o 8º período da área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos (EJA), já no turno da noite foram 2º, 5º e 9º período, que diferentemente do turno da tarde, o último período foi na área de aprofundamento em Educação Especial.

O questionário aplicado foi constituído de perguntas abertas e fechadas. Com relação às questões fechadas utilizamos a forma estatística demonstrada através de gráficos, dando maior visibilidade aos dados da pesquisa. Portanto, é válido ressaltar que foram aplicados 133 (cento e trinta e três) questionários com os discentes dos três turnos em que o curso funciona.

4.2 RESULTADOS E ANÁLISES DA PESQUISA

Para melhor conhecimento da concepção dos discentes do curso de Pedagogia da UFPB, iniciamos apresentando a análise da idade referente à cada participante da pesquisa. Desta maneira, obtivemos os seguintes dados: 58, 6% dos discentes têm idade de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, 3,5 % de 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) anos, 5,2 % de 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco) anos, 3,7% de 36 (trinta e seis) a 40 (quarenta) anos, 8,2 % com mais de 40 (quarenta) anos, conforme o gráfico abaixo:

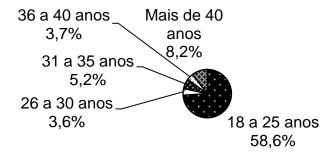


Gráfico 1. Análise das idades dos participantes

Pudemos verificar de acordo com os dados acima, que a maioria dos discentes que responderam o questionário é constituída de estudantes jovens.

Com relação à primeira pergunta do questionário, dos 52 (cinquenta e dois) alunos entrevistados, referente a 39% do turno da manhã, 26% dos alunos do 2º período responderam que já participaram de debates ou projetos (Ensino, Pesquisa e Extensão) sobre os Direitos Humanos ou os Direitos da Criança e do Adolescente, 65% responderam não ter participado e 8% responderam não se lembrar de ter participado de debates ou projetos sobre a temática. No 4º período, nenhum discente respondeu ter participado de projetos ou debates sobre a temática, pois 100% da turma, responderam não ter participado. Já no 6º período também do turno da manhã, 36,6% responderam sim, 50% responderam não e 13,3% responderam não lembrar.

No turno da tarde, dos 30 (trinta) discentes entrevistados, equivalente a 22,5%, 41,6% do 4º período, responderam que já participaram de debates ou projetos (Ensino, Pesquisa e Extensão) sobre os Direitos Humanos ou os Direitos da Criança e do Adolescente, 58,3% responderam não. No 7º período, 91,6% responderam sim, 0,4% responderam não. No 8º período da área de aprofundamento em Educação Especial, 50% dos alunos disseram sim, 33,3% responderam não e 16,6% afirmaram não lembrar.

Já no turno da noite, dos 51 (cinquenta e um) indicando 38,5% dos alunos que responderam o questionário, 28,5% do 2º período disseram sim, 71,4% disseram não. No 5º período apenas 23% disseram sim, enquanto que 76,9% da turma disseram não. Já no 9º período da área de aprofundamento em Educação Especial, houve um percentual de 30% afirmando já ter participado, enquanto a maioria, 60% disseram não ter participado e 20% disse não lembrar, como podemos observar no gráfico abaixo:

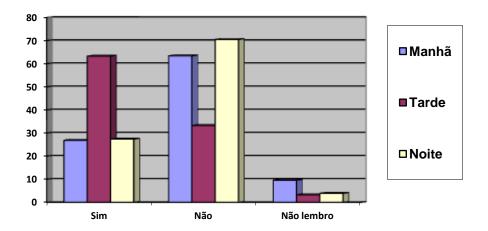


Gráfico 2. Respostas dos discentes sobre a 1º questão do questionário

De acordo com os dados coletados, percebemos que tanto as turmas da manhã quanto da noite atingiram um percentual equivalente com relação a terem participado de debates ou projetos sobre Direitos Humanos ou os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Comparando os índices apresentados no turno da manhã e da noite, pudemos observar que há uma grande diferença com relação ao turno tarde, pois houve um número bastante elevado de discentes que já participaram de eventos sobre o tema dos Direitos Humanos. Isso se deu pelo fato do turno da tarde ter sido contemplado pela oferta em dois períodos do componente curricular optativo Educação e Direito, nos períodos de 2011.2 e 2012.1, enquanto o turno da manhã e da noite não foram contemplados por esta disciplina, tendo acesso apenas a outras disciplinas optativas, que proporcionaram o conhecimento ocasional em outros componentes curriculares de forma transversal no desenvolvimento de algum conteúdo relacionado à temática em tela.

No tocante a questão apresentada aos discentes sobre sua participação dentro do curso de Pedagogia em debates ou em projetos (Ensino, Pesquisa e Extensão) sobre os Direitos Humanos ou os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, escolhemos alguns depoimentos dos discentes que disseram sim. Portanto, selecionamos algumas visões apresentadas pelos discentes, os mesmos justificaram suas respostas da seguinte forma:

No período passado, pude cursar uma disciplina sobre educação e diversidade e dentro dela, apresentei um trabalho sobre os direitos humanos. (Discente do 3º período – manhã).

Na sala de aula havia uma professora que falava muito sobre isso além de suas atividades: seminários, exercícios e outras. (Discente do 6º período – manhã).

PROLICEN – ECA, Debates sobre Direitos da Criança e do Adolescente. (Discente do 4º período – tarde).

Disciplina Educação e Direito. (Discente do 7º período – tarde).

PROBEX – Educação e Cidadania: Oficinas de Direitos Humanos com Crianças e Adolescentes na Escola. (Discente do 8º período da área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos – tarde).

Pela cadeira de História da Educação II, foi realizado uma apresentação sobre o tema direitos humanos e a Educação de Jovens e Adultos – EJA. (Discente do 2º período – noite).

Sim, em seminário temático, onde estudamos ECA. (Discente do 5º período – noite).

De debates sim, mas não lembro o tema de projeto ou disciplina não. (Discente do 9º período da área de aprofundamento em Educação Especial – noite).

Sim, participei de um porjeto de direitos humanos aqui na UFPB. (Discente do 3º período – manhã).

Mediante as colocações dos discentes pudemos observar que a maioria só teve acesso a algum conhecimento referente aos Direitos Humanos e aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes através dos seguintes espaços acadêmicos: disciplina optativa "Educação e Direito", em outros componentes curriculares de maneira interdisciplinar, pois alguns professores abordam esta temática de forma transversal nos seus conteúdos, assim como em alguns projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos por professores do Centro de Educação.

Posteriormente, os discentes foram abordados sobre seu entendimento acerca dos Direitos Humanos. Destacamos algumas respostas:

Direito do cidadão e cidadã, independentemente de raça, credo, gênero, cultura, etc. Direito a integridade física e mental. (Discente do 4º período – manhã).

São os nossos direitos básicos, direito a humanidade, dignidade e respeito, etc. ((Discente do 7º período – noite).

São direitos que deveriam ser resgatados com a capacidade de colocá-los em prática na busca do respeito aos cidadãos. Na verdade, nós todos temos direitos, mas será que são cumpridos? (Discente do 6º período – manhã).

Conforme seu histórico, os direitos humanos foram criados para garantir a todo ser humano, o direito a vida, educação, moradia, entre outros, para que assim seja possível viver em uma sociedade justa e democratica. (Discente do 3º período – manhã).

Os direitos humanos são todos os direitos adquiridos ao longo do tempo pelos homens, sejam eles a vida, ao lar, a defesa entre outros. (**Discente do 7º período – tarde)**.

Aparato legal que viabiliza condições minimas de vida oas individuos. Tanto o respeito ao diferente e apoio a minoria como aspectos indispensaveis. (**Discente do 9º período – noite)**.

Analisando o que afirmam os discentes, percebe-se então que eles apesar de não terem uma formação consistente no tocante à Educação em Direitos Humanos, os mesmos demonstram conhecimentos no que se refere ao conceito de Direitos Humanos, uma vez que a maioria das respostas foram articuladas aos preceitos instituídos na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH, como consta no artigo 7º da mesma:

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação. (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1998, p. 3).

Com relação à questão como os discentes veem os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, os alunos responderam:

Os direitos são de suma importância, principalmente os das crianças e dos adolescentes, pois são categorias que são muito vulneráveis perante a sociedade e com a efetivação dos seus direitos fez com que a sua atuação na sociedade seja mais adequada e ajudam a tornar suas vidas mais dignas. (Discente do 2º período – noite).

Os direitos infantis são fundamentais para o desenvolvimento, porém no que diz respeito ao ECA, penso que merece melhorias, pois os menores infratores acabam por se beneficiar destes direitos. (Discente do 7º período – noite).

Na minha concepção para um convívio social, harmonizado é imprescindivel que na cosntituição esxiste direitos para criança e adolescente, pois assim como existe deveres, as crianças e adolescentes precisam se sentir acolhidas e protegidas. (Discente do 2º período – noite).

Muitas pessoas lutam pelos direitos das crianças e dos adolescentes em situação de risco, mas ainda há muito o que fazer e debater sobre a temática. (Discente do 7º período – tarde).

Necessários para manter a integridade física e mental da criança e do adolescente, garantindo seus direitos a vida e cidadania. (Discente do 4º período – manhã).

Os direitos da criança e do adolescente são muito importantes, pois como pedagoga posso instruir o aluno a ser um individuo ciente dos seus direitos, mostrando para ele a importância do ECA. (Discente do 3º período – manhã)

Em relação aos depoimentos citados, há uma disparidade na concepção dos direitos das crianças e dos adolescentes, os quais demonstram o conhecimento restrito, exemplo disso é demonstrado pelo discente do 7º período, que já cursou mais de 50% do curso e mesmo assim ainda é perceptivel a falta de conhecimento, uma vez que o termo "menor infrator" não é mais utilizado e sim adolescente em conflito com a lei. Entretanto, o discente do 7º período juntamente com os outros que já cursaram pelo menos a metade do curso, há consistência de depoimentos conscientes.

Quando questionados sobre o fato de se sentirem ou não preparados dentro do Curso de Pedagogia da UFPB, para atuarem na perspectiva dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, os discentes se posicionaram do seguinte modo:

Não. O curso deveria oferecer uma disciplina especifica que tratasse especificamente e exclusivamente desta temática. (Discente do 9º período da área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos – tarde).

Não. Pois o curso não porporcionou uma melhor qualificação nesta área. (Discente do 7º período – noite).

Não, pois só tem uma disciplina e além do mais optativa. Não tivemos subsídios completos para a efetivação do conhecimento pleno na área. (Discente do 9º período da área de aprofundamento em Educação de Jovens e Adultos – tarde).

Não. Não tivemos a oportunidade de nos aprofundar neste assunto. Creio que deveria ser um assunto que deveriamos estar trabalhando tendo em vista que somos da área da educação. (Discente do 3º período – manhã).

Acredito que essa pergunta seria pertinente no curso de Direito. Haja vista, ainda não tive acesso a esta discussão no Curso de Pedagogia. (Discente do 2º período – noite).

Sim, mediante conhecimentos obtidos em atividades extra curriculares, ex: projeto. Porém se fosse apenas pelo conhecimento curricular, não. (Discente do 3º período – manhã).

Não. Pois ainda precisaria de um debate maior. (Discente do 7º período – manhã).

É notório o pouco conhecimento dos discentes sobre a temática dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, pois, quando observamos seus depoimentos acerca do seu preparo para a sua possível atuação profissional, na área da criança e adolescente e, consequentemente, na Educação em Direitos Humanos, identificamos a precariedade no processo de formação, no sentido de preparar o pedagogo para atuar com a abordagem desta temática no campo educacional. A grande maioria dos entrevistados não se sentem qualificados para esta abordagem. O quadro abaixo mostra o total de discentes que se sentem, ou não, preparados para atuar na perspectiva de Diretos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

	TOTAL	PERCENTUAL
SIM	22	16,5%
NÃO	101	75,9%
NÃO SOUBERAM RESPONDER	10	7,5%

Quadro 1 – Perspectiva dos alunos para atuar na área dos Direitos Humanos

Por fim, a última indagação feita aos discentes mediante o auxilio do questionário, foi referente a concepção dos mesmos sobre o debate dos Direitos Humanos e os Direitos das Crianças e dos Adolescentes no curso de Pedagogia. No questionário, havia 4 (quatro) opções para que os discentes pudessem marcar quantas achassem pertinentes, assim como podemos observar no quadro abaixo:

	TOTAL	PERCENTUAL
É um tema relevante na formação do Pedagogo		
	58	43,6%
Esse debate não é necessário no curso	3	2,2%
Um assunto que deve ser abordado de forma		
interdisciplinar	108	81,2%
Outro significado	6	4,5%

Quadro 2 – Posicionamento dos discentes sobre o debate dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no curso de Pedagogia

De acordo com os dados apresentados no quadro acima, percebe-se então, que a maioria dos discentes de todos os turnos que responderam o questionário tem a concepção que os Direitos Humanos é um assunto que deve ser abordado de forma interdisciplinar, envolvendo o conjunto das disciplinas que forma o pedagogo, vislumbrando a formação de um educador voltado para a Educação em Direitos Humanos e a cidadania dos alunos, outros também acham que é um tema relevante na formação do pedagogo, pois se faz necessário uma maior inserção desta abordagem no currículo. No entanto, há aqueles discentes que têm uma concepção diferente e afirma que esse debate não é necessário no curso, uma vez que todas as pessoas já debatem e lutam pelos direitos humanos na sociedade brasileira. Todavia, observa-se que é apenas uma minoria que tem esta visão. Vamos relatar abaixo algumas opiniões dos discentes sobre esta questão:

É pra contar como uma das disciplinas obrigatória. (Discente do 7º período – noite).

É uma forma de sensibilizar o indivíduo. (Discente do 2º período – noite).

Deveria haver uma disciplina curricular so na área direito (direitos humanos e ECA e direitos dos idosos). Até por que há um despreparo dos professores para ministrar esse conteudo. (Discente do 2º período – noite).

Uma formação que possibilite ao discente, uma visão mais humana da vida, e da vida de todos, dos direitos de todos, ou seja, a conscientização das pessoas é extremamente necessária, para que possamos alcançar uma sociedade mais igualitária. (Discente do 3º período – manhã).

É relevante, mas não apenas para fazer parte do currículo (faz?), mas por alxiliar, reforçar a formação profissional e aflorar o olhar sensível do educador, que tem como exercício o despertar para o mundo, para as especificidade de cada educando. (Discente desblocada – noite).

Enfim, diante desses dados, podemos verificar que os discentes demonstram clareza ao expressar as suas opiniões sobre a formação do pedagogo no âmbito da educação em Direitos Humanos, visto que cada concepção apresentada por eles foi considerada relevante. O que nos chamou atenção e que também durante toda graduação foi um desejo para nós, foi o que o discente do 7º período da noite opinou "é pra contar como uma das disciplinas obrigatória", pois de fato deveria sim ter uma disciplina na área de Educação em Direitos Humanos, na estrutura curricular do curso de Pedagogia da UFPB, campus I, pois os diversos documentos e leis que apontam que o educador precisa estar qualificado para atuar com as demandas sociais e educacionais atuais, que abordam a questão dos direitos humanos, assim como os direitos das crianças e dos adolescentes: a questão do respeito à diversidade, da cultura afro-brasileira e indígena, os direitos das pessoas com deficiências, as minorias éticas, raciais, as questões de gênero, o direito à educação infantil, entre tantos direitos garantidos constitucionalmente, em leis e documentos complementares.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa, desenvolvida como Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), resulta dos questionamentos a respeito da formação do pedagogo para atuar no contexto da Educação em Direitos Humanos. É válido ressaltar que a sociedade vem passando por muitas transformações e um dos temas que tem tido muita relevância e está sendo discutido pelo Poder Público, o Judiciário e a Sociedade Civil são os Direitos Humanos, principalmente no que se referem aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sujeitos sociais que na maioria das vezes vivem em situação de exclusão social e educacional, ficando a mercê da negação dos direitos básicos inerentes a pessoa humana.

Portanto, acreditamos que os cursos universitários precisam passar por modificações no Projeto Político do Curso – PPC, sobretudo as licenciaturas, em destaque neste estudo, o curso de Pedagogia, que necessita urgentemente ser aperfeiçoado de acordo com as transformações e demandas da sociedade no contexto atual. Uma vez que, os discentes em formação, futuros educadores da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, serão agentes de intervenção na educação. Mas para que isso aconteça faz-se necessário uma formação de qualidade, referenciada pelos interesses e necessidades dos setores majoritários da sociedade.

Nesse sentido, destacamos a relevância do estudo e aprofundamento na formação do pedagogo sobre a temática da Educação em Direitos Humanos, pois através deste debate é possível investigar a importância e a sua contribuição para o setor educacional, sobretudo no Curso de Pedagogia, visto que o pedagogo tem um papel fundamental na sociedade uma vez que este é o profissional que tem formação para trabalhar com a educação das crianças e adolescentes, conhecer seus problemas e contextualizar a realidade e seus direitos básicos.

Na discussão sobre a formação do pedagogo nesta pesquisa, verificamos que o curso de Pedagogia da UFPB passou por muitas modificações que refletiram no campo de atuação profissional. No entanto, observamos, a partir dos posicionamentos dos discentes, a falta de preparação da maioria dos pesquisados, para atuarem no campo de Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos

Adolescentes, o qual vem confirmar a carência de conteúdos e suas práticas na estrutura curricular do curso.

Diante disso, podemos concluir a valiosa experiência que adquirimos através do engajamento nos projetos de pesquisa e extensão e a partir da oportunidade de cursar a disciplina Educação e Direito, que enfocavam a temática dos Direitos Humanos e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Portanto, vislumbramos nestes espaços, uma ampla possibilidade de atuação do pedagogo, assim como em outras demandas educacionais e sociais. Nesse sentido, destacamos a relevância e necessidade da formação do pedagogo contemplar essas demandas atuais, sobretudo com as crianças e adolescentes em contextos de exclusão, submetidos a processos de violência, abuso, negligência e negação de direitos sociais.

Portanto, apesar de lutas e avanços referentes à formação do profissional da educação em Direitos Humanos percebemos que a maioria dos discentes do campus I, do curso de Pedagogia da UFPB, não se sente preparado para atuar na área de Educação em Direitos Humanos. O que se faz configurar a falta de um componente curricular voltado a essas discussões, embora exista a tímida iniciativa de atividades acadêmica no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão envolvendo essa temática a todos os discentes.

Assim, a partir desse estudo podemos constatar que os discentes do curso de Pedagogia têm poucos conhecimentos sobre os Direitos Humanos e os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, uma vez que a estrutura curricular do curso não oferece muitas alternativas de abordagem destas temáticas. Portanto, consideramos relevante o debate sobre os Direitos Humanos e os Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sua abordagem durante a formação do pedagogo, diante das demandas atuais, que requer do educador uma formação qualificada e comprometida com a construção da cidadania ativa dos discentes, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, fraterna e justa, instituída a partir da afirmação para todos e todas dos Direitos Humanos.

6 REFERÊNCIAS

ADORNO, S.; CARDIA, N. A Universidade e os direitos humanos. In: MARCÍLIO, M. L. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos**: sessenta anos: sonhos e realidade. São Paulo: USP, 2008.

BAXI, U. Educação em direitos humanos: promessa do terceiro milênio. In: ANDREOPOULOS, George J.; CLAUDE, Richard Pierre (Org.). **Educação em direitos humanos para o século XXI.** Tradução Ana Luiza Pinheiro. São Paulo: USP; NEVE; 2007.

BAZÍLIO, L.; KRAMER, S. Infância, educação e direitos humanos. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

BRASIL. CNE. **Resolução CNE/CP n.º 01/2006** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>>. Acesso em 20/07/2013.

_____ - Lei n°. 9.394, de 20/12/1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União. Brasília: Gráfica do senado, 1995.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei 8069/9, de 13 de julho de 1990.

_____. Ministério de Educação. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Brasília, 2007.

_____. Ministério da Educação. **Conferência nacional de educação:** documento final. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: htt://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf> Acesso em: 03/07/2013.

BRZEZINSKI, I. **Pedagogia, pedagogos e formação de professores:** busca e movimento. 7. Ed. Campinas – SP: Papirus, 1996.

CANDAU, V. M. Educação em direitos humanos no Brasil: realidade e perspectivas. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Org.) **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Legislação Internacional adotada e proclamada pela Resolução n.º 217 A da 3.ª Sessão Ordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 19/06/2013.

DIAS, A. A. A pedagogia e a educação em direitos humanos. In: **Direitos Humanos na Educação Superior:** Subsídios para Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. Lúcia de Fátima Guerra Ferreira, *et al.* João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

FIGUEIREDO, M. A. C. Projeto PROLICEN. João Pessoa – PB. CE/UFPB, 2011.

BRENNAND, E. J. G.; FIGUEIREDO, M. A. C.; MEDEIROS, J. W. M. **Metodologia Cientifica na Educação a Distância**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2012.

HORTA, M. D. M. R. Educar em direitos humanos: compromisso com a vida. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Org.) **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 8. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MORGADO, P. P. L. **Práticas pedagógicas e Saberes docentes na educação em direitos humanos**. 25ª Reunião da ANPED. Disponível em http://www.anped.org.br/reunio es/25/patricialimamorg adot04.rtf. >. Acesso em 12/07/2013.

NASCIMENTO, M. G. C. A. A dimensão política da formação de professores/as. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Org.) **Educar em direitos humanos**: construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

_____. Projeto político-pedagógico, curso de pedagogia. Parecer CNE/CP 05/2005. Resolução 34/2004 CONSEPE/UFPB.

RICHARDSON, R. J., et al. **Pesquisa social, métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SILVA, C. B. **Curso de Pedagogia no Brasil:** história e identidade. 3. Ed. Campinas – SP: Autores associados, 2006.

SILVA, L. E. **História, Educação e Pedagogia na Perspectiva freireana.** Ver. Espaço da Sophia, n. 31, out. 2009. Disponível em: < http://www.espaco.da.so phia.com.br/publicacoes/doc view/480-historia-educacao-e-pedagogia-na-perspe ct iva-freireana?tmpl=component&format=raw>. Acesso em 17/07 /2013.

VALE, A. M.; CAVALCANTI, E. **O Legado de Paulo Freire e sua Contribuição para a Formação Político-Pedagógica dos Cursos de Pedagogia**. V Colóquio Internacional Paulo Freire — Recife, 19 a 22-setembro 2005. Disponível em: http://www.paulofreire.org.br/pdf/comunicacoesorais >. Acesso em 20/ 08/2013.